



WWW.serraalta.sc.gov.br E-mall: administracao@serraalta.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035 DE 28/05/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE **ENTRE** SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E Α **ASSOCIAÇÃO** DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB 0 REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram a(o) MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA, com sede Rua 1º de Maio, nº33, Bairro Bela Vista, Município de Itapiranga/SC, inscrito no CNPJ sob nº 18.141.873/0001-80, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Luís Inácio Borscheid, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua São Jacó, 161, 2ºpiso, centro, Itapiranga-SC, portador do RG 1.853.182 e do CPF nº001.008.989-63, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 025/2019, homologado em 28/05/2019, mediante sujeição mútua e que se regerá pelo Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato refere-se a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM SHOW TEMÁTICO CULTURAL NATALINO COM A ORQUESTRA DE ITAPIRANGA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2019, INTEGRANDO AS PROGRAMAÇÕES DE ABERTURA DO NATAL LUZ, COM A CHEGADA DO PAPAI NOEL NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO SHOW

- 2.1. A CONTRATADA deverá executar o Show Musical Natalino com duração de no mínimo uma hora e 20 minutos sem intervalos, com início previsto para às 19h30min e término às 21h00min, a realizar-se no Centro de Atividades Sócio Educativas de Serra Alta/SC.
- 2.2. Caso os artistas ultrapassem o tempo estabelecido no item anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REPERTÓRIO











www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

3.1. O repertório musical a ser apresentado no dia 06/12/2019 será para show/natalino a ser escolhido a critério da CONTRATADA em concordância com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EQUIPAMENTOS

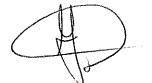
- 4.1. A CONTRATANTE fornecerá todo o equipamento necessário para a realização do Show Musical: espaço físico de 12mx8m, estrutura, palco, iluminação, sonorização, cenário, proporcionando condições fundamentais para a apresentação do show artístico, conforme descrito no *rider técnico*, Anexo I, deste contrato.
- 4.2. O CONTRATANTE deverá disponibilizar em favor da CONTRATADA acesso livre dos músicos instrumentistas ao palco/equipamentos, bem como em todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios para passagem de som.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1. As despesas com transporte, hospedagem e toda a alimentação dos integrantes da Orquestra de Itapiranga correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES

- 6.1 O CONTRATANTE compromete-se a:
- 6.1.1 Não transferir este contrato a terceiros, nem modificar o horário e local do show musical natalino sem prévio e expresso consentimento da CONTRATADA, salvo em caso de calamidade pública, revolução ou guerra;
- 6.1.2 Oferecer condições fundamentais para a realização do show musical natalino, como: policiamento, segurança, licenças, suprimento de energia elétrica condizentes com os equipamentos da CONTRATADA;
- 6.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 6.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.5. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.





M



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

6.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

6.2 A CONTRATADA compromete-se:

- 6.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do show, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 6.2.2. A Contratada se responsabiliza pela presença da ORQUESTRA DE ITAPIRANGA, no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificadas, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.
- 6.2.3 A Contratada se responsabiliza por iniciar o show no horário estipulado, responsabilizando-se pela execução de todo o show através dos artistas que compõe a Orquestra de Itapiranga, sem autorização para participação de outros artistas.
- 6.2.4 A Contratada se responsabiliza pelos custos administrativos e operacionais do transporte dos artistas e sua equipe.
- 6.2.5 A Contratada se deve responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 6.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- 6.2.7. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 6.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 6.2.10 À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO









www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

7.1. O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, a CONTRATADA, com depósito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal em favor do Município de Serra Alta, após a apresentação do show musical natalino, em até 10 dias, sendo que o pagamento seguirá a ordem cronológica da tesouraria.

- 7.2 Da quantia estabelecida no item 7.1, serão descontados impostos, taxas e/ou Contribuições que incidam sobre a execução do objeto do presente contrato.
- 7.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes. Projeto Atividade: 2.506 Praticando a Arte, Promovendo a Cultura Despesa 56/ 33.90.00 DR 0001.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 20/12/2019.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos e nos artigos nºs. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.2 O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, incidindo ao culpado pagar multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor do presente contrato;
- 9.3 Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou força maior, ou em virtude de decisões judiciais, as partes deverão pactuar outra data, sem acréscimo de valor ao presente contrato ou de comum acordo resolver o presente instrumento, caso não seja possível a realização do evento, fica resolvido a obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.







www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra Alta/SC, 28 de Maio de 2019.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA LUÍS INÁCIO BORSCHEID Presidente CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURICIO LEONIR SONDA Advogado

OAB/SC 54.175

Testemunhas:

CPR: 029.867.439-43

Sec. de Administração

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI

CPF! 009.277.159-96

Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA PRESENTURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

ANEXO I

RIDER TÉCNICO

- 1 Palco de apresentação com dimensões mínimas de 12 metros (largura) por 8 metros (profundidade). A altura do palco bem como o material e a estrutura utilizados devem estar de acordo com as normas de segurança estipuladas pelo Corpo de Bombeiros.
 - 1.1- O palco deve conter um ressalto (patamar) na parte do fundo, de 2 metros de profundidade por 0,30 metros de altura atendendo a largura total do palco (consultar mapa de palco anexo).
 - 1.2- Local para troca de roupas e figurinos (camarim ou sala nas proximidades do palco de apresentação);
 - 1.3-38 cadeiras sem encosto lateral;
 - 1.4- No caso do palco ser ao ar livre, considerar necessariamente uma pirâmide para shows de 10x10m e pé direito de no mínimo 5 metros.
 - 1.5 Disponibilizar o palco de apresentações com **antecedência mínima de 3 horas antes do início do evento** para a montagem dos equipamentos e instrumentos da Orquestra.
- 2 <u>Iluminação Cênica</u>- treliça de Grid 12x8 metros e pé direito de 4 metros fechados nas laterais e fundo com pano preto.
 - 2.1 8MovieBeamou similiar;
 - 2.2 -16Par LED 3 ou 5w "RGBWA";
 - 2.3 **08 Par 64** foco;
 - 2.4 02 Elipsoidal 25°/50°;
 - 2.5 **02 Mini Brut** 4x650
 - 2.6 01Fog 2000 ou hazer com ventilador
 - 2.7 Deixar espaço na parte central do fundo do palco para colocação de **tela de projeção** (Orquestra Fornece);
 - 2.8 A empresa locadora dos serviços deverá fornecer mesa de controle para o sistema de iluminação bem como técnico Iluminador para operar o sistema durante o evento;



m



www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

- 2.9 Disponibilizar o palco de apresentações com **antecedência mínima de 3horas antes do início do evento** para efetivar a programação de cenas de iluminação com a Orquestra.
- <u>3 Sonorização</u>. A potência do sistema de sonorização para o evento deverá levar em consideração o tamanho do ambiente da apresentação bem como a expectativa de público (consultar técnico responsável).
 - 3.1 **Mínimo de P.A. exigido**, 12 sub graves e 8 LineArray;
 - 3.2 A Orquestra disponibilizará todos os instrumentos, monitores de palco, microfones, fiação, mesa de Som e periféricos necessários, sendo que a empresa executora **ficará responsável somente pelo sistema P.A.** (caixas de som, amplificadores e mainpower);
 - 3.3 Disponibilizar o sistema de som alinhado com **antecedência mínima de 3 horas antes do início do evento** para a montagem dos equipamentos e instrumentos da Orquestra e passagem de som.

()

 \mathcal{T}_{η}

7